



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 591/81 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO "MIRANTE DE SÃO GABRIEL" SITUADO NO BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE SIMON - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, usando de atribuições que lhe confere a Lei Nº 210 de 18/12/74 e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 0874 de 09 de março de 1981,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento "MIRANTE DE SÃO GABRIEL", situado no Bairro São Vicente, nesta Cidade de São Gabriel da Palha, ES. de propriedade de SIMON-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e WALDIR SCHIMIDT, com área total de 103.186,50m² (cento e três mil, cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo destinada a área de 30.453,49m² (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), para logradouros públicos e 69.796,49m² (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), para divisão de lotes, tudo de conformidade com a planta aprovada pela Divisão de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 2º - O Loteamento "MIRANTE DE SÃO GABRIEL" compreende:

- a) Área total loteada - 103.186,50m² (cento e três mil, cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados);
- b) Área dos lotes - 69.796,49m² (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados);

Cont...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Cont...

- c) Área de ruas - 28.728,85m² (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);
- d) Área para Jardim Público 1.724,64m² (hum mil, setecentos e vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados);
- e) Área destinada a uso de instituições, necessárias aos equipamentos do Município - 2.017,27m² (dois mil, dezessete metros e vinte e sete centímetros quadrados);
- f) Total dos Lotes - 209 (duzentos e nove); e
- g) Total de quadras 16 (dezesesseis).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de Março de 1981.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração, na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração